



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fones: 728-1286 - 728-1316 TELEX (81) 5580

CEP 55660 - Bezerras - PE

C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 313/91

DE: 08.08.91

EMENTA: Concede uma Pensão Pecuniária à pessoa que menciona e dá ou tras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida uma Pensão Pecuniária, no valor mensal previsto no artigo 5º, da Lei 309/91, de 11 de julho de 1991, à Srª. MARIA MENDONÇA XAVIER, brasileira, viúva, com 59 anos de idade, filha da ex-servidora desta Prefeitura, Maria Mes^usias da Silva, já falecida, residente nesta cidade à rua do Rosário nº 91.

Art. 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior é pessoal e intransferível e a sua concessão vigirá a partir de 1º de julho de 1991.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 1991.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 08 de agosto de 1991.


a) LUCAS CARNEIRO SOARES CARDOSO

PREFEITO